



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO  
DIVISÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
EDITAL Nº 26, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO  
ESTRATÉGICA EM LOGÍSTICA DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de Especialização em Gestão Estratégica em Logística, aprovado pela Resolução nº 43, de 06 de setembro de 2018, nos termos definidos no presente Edital.

1 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição Presencial	20/11/18 a 29/11/18	Campus Cabo de Santo Agostinho (Sala A-03)	08h às 11h e 13h às 16h
Divulgação do Resultado	03/12/18	Portal do IFPE, <a href="http://portal.ifpe.edu.br">http://portal.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Interposição de Recurso	04/12/18	Campus Cabo de Santo Agostinho (Sala A-05)	08h às 11h e 13h às 16h
Divulgação do Resultado Final	06/12/18	Portal do IFPE, <a href="http://portal.ifpe.edu.br">http://portal.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Aprovados(as)	07 e 10/12/18	Campus Cabo de Santo Agostinho (Sala A-03)	08h às 11h e 13h às 16h
Divulgação dos(as) Reclassificados(as)	10/12/18	Portal do IFPE, <a href="http://portal.ifpe.edu.br">http://portal.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Reclassificados(as)	12/12/18	Campus Cabo de Santo Agostinho	08h às 11h e 13h às 16h

Aula Inaugural	14/12/18	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i> (Sala B-09)	14H
----------------	----------	--	-----

## 2 DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

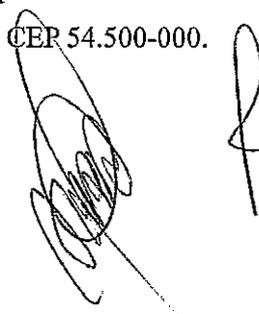
2.1 O Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Logística é oferecido gratuitamente no *Campus Cabo de Santo Agostinho*. O curso possui duração de 15 (quinze) meses e carga horária de 400 (quatrocentos) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas são presenciais nas **sextas** no horário das 14h às 18h e **sábados** no horário das 08h às 12h. Eventualmente, poderão ocorrer aulas de reposição em outros dias da semana diferentes dos regulares, das 14h às 18h, nas sextas, das 08h às 12h, ou, nos sábados das 14h às 18h.

2.2 O objetivo do curso é promover o conhecimento e a conceituação dos principais métodos de avaliação de projetos de investimentos logísticos, tanto quantificáveis como não quantificáveis e o papel dos Ciclos de Atividades Logísticas (Compras e Suprimentos, Produção e Distribuição) na cadeia de suprimentos, analisando as suas operações e elos de integração, além de promover análise e desenvolvimento de estratégias competitivas. Promover ainda, a identificação das diferentes categorias de canais de distribuição reversos e conhecer os projetos de caminhos possíveis de retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo.

2.3 O público-alvo da especialização em Gestão Estratégica em Logística são profissionais com formação superior em busca de aperfeiçoamento do seu conhecimento com relação às ferramentas e as modernas técnicas de gestão logística utilizadas em casos de sucesso e grandes referências de mercado direcionados à estratégia empresarial. O curso viabiliza a atuação de forma especializada e atualização do profissional dentro de uma nova compreensão sobre o papel estratégico nas organizações. O egresso do curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica em Logística estará capacitado a atuar como empreendedor e/ou profissional de logística em empresas de pequeno, médio e grande porte.

2.4 O projeto pedagógico do curso (PPC) no qual o aluno poderá encontrar a grade curricular, o corpo docente do curso e as ementas das disciplinas, pode ser visualizado na página <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo/cursos>.

2.5 O *Campus IFPE Cabo de Santo Agostinho* está localizado no endereço: Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/ PE, 54510-110 (Sede provisória – Bloco B da FACHUCA). Há possibilidade de que em 2019 ocorra a mudança de endereço do *Campus* para a **sede definitiva** que está localizada no endereço: Rodovia BR-101, Km 107, Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.500-000.



### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação de acordo com os critérios estabelecidos para o curso de especialização.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 20/11/2018 a 29/11/2018.

4.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. A inscrição somente será realizada de forma presencial.

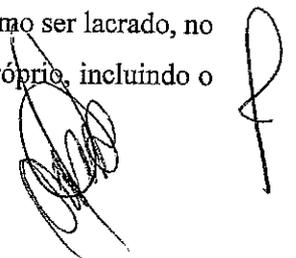
4.3 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição presencial, deverão apresentar/entregar os seguintes documentos (**nesta ordem**):

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- b) Cópias do RG e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) autenticadas por cartório. O candidato também tem a opção de apresentar os documentos originais no ato da inscrição e estes serem autenticados por servidor(a) público federal do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e o registro do SIAPE;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4 recente e colada na Ficha de Inscrição;
- d) Comprovante de residência emitido há no máximo 6 (seis) meses da data do ato da inscrição;
- e) Carta de intenção, definida no item 7, deste edital.
- f) Currículo atualizado no modelo da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e impresso a partir da referida Plataforma;
- g) Comprovações a serem pontuadas de acordo com o ANEXO II - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, conforme documentação definida no item 6.1.1 deste Edital.

4.4 Os documentos indicados no subitem 4.3 deste edital deverão ser entregues pessoalmente, ou por pessoa habilitada com procuração pública, em envelope com a identificação do(a) candidato(a) em uma das faces.

4.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento entregue.

4.6 Após o recebimento do envelope contendo a documentação exigida (subitem 4.3), nenhum outro documento poderá ser a ele adicionado ou substituído posteriormente, devendo o mesmo ser lacrado, no momento da inscrição, por servidor(a) público federal identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e o registro do SIAPE.



4.7 Informações imprecisas ou erradas no currículo e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitada, podem levar a não contabilização dos pontos na análise do currículo ou à eliminação do(a) candidato(a).

4.8 Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. **É terminantemente proibido o candidato incluir documentos não requeridos no envelope entregue no ato da inscrição.**

4.9 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Cabo de Santo Agostinho ou por meio do sítio <http://www.ifpe.edu.br/campus/cabo>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.10 Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

## 5 DAS VAGAS

### 5.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Especialização em Gestão Estratégica em Logística	23	05	02	30

\* Vagas para concorrência geral; \*\* vagas para pretos, pardos e indígenas; \*\*\* Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo IV), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

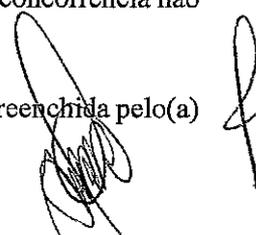
5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, este(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue em anexo a ficha de inscrição do candidato.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPI aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI posteriormente classificado(a).



5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

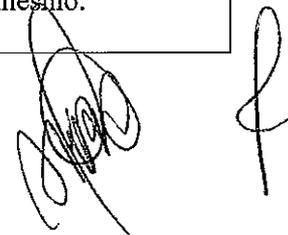
## 6 DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as).

6.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR – Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será a de avaliação dos Currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

6.1.1 A documentação que deve ser entregue para comprovar os itens que serão pontuados no ANEXO II - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular são:

(IC01) Item Currículo 01 -- Curso Superior	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso autenticada por cartório ou servidor(a) público(a) federal do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho, identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e o registro do SIAPE. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram <b>completamente concluídos</b> serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 12 meses da data da referida inscrição.
(IC02) Item Currículo 02 - Experiência Profissional	Para celetista: Cópia da <b>carteira de trabalho</b> com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a), autenticada por cartório ou servidor(a) público(a) federal do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho, identificado por carimbo próprio, incluindo o nome e o registro do SIAPE; Para Servidor(a) Público(a): <b>declaração</b> emitida pelo setor de gestão de pessoas do referido órgão público constando o tempo de exercício do(a) servidor(a).
(IC03) Item Currículo 03 – Outros cursos (Cursos de curta duração, extensão ou de aperfeiçoamento)	Declaração de Conclusão de Curso ou Certificado. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram <b>completamente concluídos</b> serão considerados.
(IC04) Item Currículo 04 – Produção Científica	Entregar cópia da <b>primeira página</b> do artigo juntamente com <i>link</i> para acesso ao mesmo.



(IC05) Item Currículo 05 – Histórico Escolar do Curso Superior	Cópia do <b>Histórico Escolar do Curso Superior</b> do(a) candidato(a) autenticada por cartório ou servidor(a) público(a) federal do IFPE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho, identificado por carimbo próprio, incluindo o nome e o registro do SIAPE. No histórico escolar <b>obrigatoriamente</b> deve constar o <b>coeficiente de rendimento</b> (média geral do histórico escolar do curso superior) e <b>carga horária total do curso superior</b> realizado. Caso o histórico escolar entregue não tenha o coeficiente de rendimento, o(a) candidato(a) não pontuará no Item Currículo 05 – Histórico Escolar do Curso Superior (IC05).
--	---

6.1.2 Os(As) candidatos(as) terão seus currículos avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital.

6.1.3 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens do currículo indicados no ANEXO II, de acordo a equação abaixo:

$$\text{NOTA\_FINAL} = ((\text{IC02} * 5,0) + (\text{IC05} * 3) + (\text{IC01} + \text{IC03} + \text{IC04}) * 2,0) / 10$$

6.1.4 Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 30 primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as) demais classificados(as), estarão na lista de remanejamento.

6.1.5 Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados sucessivamente como critério de desempate o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior pontuação no Item Currículo 02 - Experiência Profissional;
- b) tiver maior pontuação no Item Currículo 05 - Histórico Escolar do Curso Superior;
- c) tiver maior pontuação no Item Currículo 04 – Produção científica;
- d) tiver maior pontuação no Item Currículo 03 – Outros cursos;
- e) tiver maior idade.



## 7 DA CARTA DE INTENÇÃO

7.1 A carta de intenção deverá ter, no máximo 1 (uma) página, explicitando os motivos de interesse pelo curso e correlacionando-os aos projetos profissionais e de produção de conhecimento científico dos(as) candidatos(as).

7.2 A carta deverá ser redigida eletronicamente, posteriormente impressa e assinada pelo(a) candidato(a).



7.3 Essa carta de intenção busca conhecer e avaliar as perspectivas de desenvolvimento dos(as) candidatos(as), correlacionadas aos projetos profissionais e de produção de conhecimento científico.

7.3.1 Em sua análise serão observados:

7.3.1.1 Domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa, que revele clareza para compreensão do texto;

7.3.1.2 Articulação das partes, que demonstre coesão e coerência, bem como objetividade na argumentação lógica e defesa das ideias e propostas;

7.3.1.3 Relevância e atualidade da proposta de trabalho em conformidade aos objetivos do curso.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (Anexo III), devidamente fundamentado, após o resultado da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, em dia e local definidos conforme cronograma estabelecido no Item I deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o presencial, conforme especificado neste edital.

8.3 O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado por e-mail e também estará disponível na secretaria de pós-graduação do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da pontuação da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, obedecida a ordem decrescente de classificação.

9.2 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br> e no *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do IFPE.

## 11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital.



- 11.2 No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar apenas documento de identificação com foto.
- 11.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.
- 11.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.
- 11.5 Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br> ou entrar em contato com a secretaria de pós-graduação do *Campus* Cabo de Santo Agostinho para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.
- 11.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 12.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Gestão Estratégica em Logística serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Cabo de Santo Agostinho.
- 12.3 A Direção Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, em conjunto com a Comissão de Seleção, analisará os casos omissos neste Edital.

## 13 DO FORO

- 13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

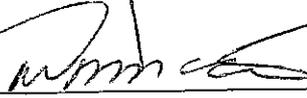
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2018.



---

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**

Reitora do IFPE



---

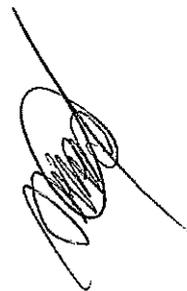
**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível.*

DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Identidade (Número):	Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro
Nome da Mãe:		Nome do Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	País:	Nacionalidade:
Endereço Completo:				
Cidade:		CEP:	E-mail:	
UF:	País:		Telefone Residencial:	Telefone Celular:
DADOS DA ESCOLARIDADE				
Curso Superior:				
Instituição:			Ano de Obtenção do Diploma:	
Data de Inscrição:  _/_/____	Assinatura do(a) Candidato(a):  _____			




**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM LOGÍSTICA  
DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

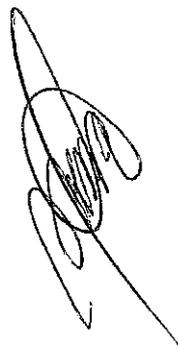
**TURMA 2018.2**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número de Inscrição	
------------------------	--

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) do IFPE / SIAPE



**ANEXO II**

**TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Etapa Análise Curricular</b>	
<b>(IC01) Item Currículo 01 – Curso Superior</b> Pontuação Máxima: 3,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada curso concluído)
Cursos concluídos na área de Administração, Engenharia de Produção, Logística ou Processos Gerenciais *	3,0
Cursos concluídos em outras áreas	1,0
<b>(IC02) Item Currículo 02 - Experiência Profissional</b> Pontuação Máxima: 10,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada ano completo)
Anos completos atuando na área de Administração, Engenharia de Produção, Logística ou Processos Gerenciais *	2,0
Anos completos atuando em outras áreas	1,0
<b>(IC03) Item Currículo 03 – Outros cursos</b> Pontuação Máxima: 7,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada curso completo)
Curso de aperfeiçoamento (acima de 180 horas)	4,0
Curso de extensão (entre 30 e 180 horas)	2,0
Curso de curta duração (menos de 30 horas)	1,0
<b>(IC04) Item Currículo 04 - Produção Científica</b> Pontuação Máxima: 10,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada artigo publicado)
Artigo publicado em revista ou congresso COM <i>qualis</i> na área de Administração, Engenharia de Produção, Logística ou Processos Gerenciais*	5,0
Artigo publicado em revista ou congresso COM <i>qualis</i> em outras áreas	2,0
<b>(IC05) Item Currículo 05 – Histórico Escolar do Curso Superior</b> Pontuação Máxima: 10,0 pontos	




A nota do Histórico Escolar será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Histórico Escolar do Curso Superior} = \text{HG} * \text{FCH}$$

Onde

HG = Média geral do histórico escolar do curso superior (coeficiente de rendimento) \*\*;

FCH (Fator de Carga\_horária) = fator que representa a carga horária do curso superior realizado pelo(a) candidato(a) de acordo com a tabela abaixo.

Cursos Superiores – Carga Horária	Fator
Carga horária igual ou superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

A média geral do histórico escolar do curso superior (HG) que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção. A média geral do histórico escolar do curso superior que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

\* Serão considerados na área de Administração, Engenharia de Produção, Logística e Processos Gerenciais os cursos listados abaixo:

- Bacharelado em Administração de empresas;
- Bacharelado em Engenharia de Produção;
- Curso Superior de Tecnologia em Logística;
- Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Cursos elencados pelos(as) candidatos(as) que são da área de Administração, Engenharia de Produção, Logística e Processos Gerenciais mas que não estão listados acima, serão analisados pela comissão;

\*\* Caso não esteja devidamente explícito no histórico escolar entregue o coeficiente de rendimento (média geral do histórico escolar do curso superior), o(a) candidato(a) não pontuará no Item Currículo 05 – Histórico Escolar do Curso Superior.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO A COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número de Inscrição do(a) candidato(a):	
Nome do(a) candidato(a):	
E-mail do(a) candidato(a):	
Assunto:	

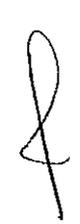
**RAZÕES DO RECURSO  
(FUNDAMENTAÇÃO)**



Nestes termos, pede deferimento:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PARA USO DO COLEGIADO – DECISÃO DO COLEGIADO**

INDEFERIDO

DEFERIDO

**Observações:**



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo da Pós-  
graduação do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, em conformidade  
com a classificação do IBGE, que sou:

Negro(a) (  )

Pardo(a) (  )

Indígena (  )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e  
que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto  
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa, conforme Lei  
nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

